

QUARTA | 06/12/2023  
EDIÇÃO 526  
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



## ZOOLOSES

## Reinicia agendamento para castração gratuita

Fêmeas tem vagas limitadas por mês; machos podem ser operados durante todo o ano

O Departamento de Vigilância em Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses de Tupã, mantém um programa permanente de castração para cães e gatos.

A cirurgia de machos pode ser solicitada durante todo o ano, já o agendamento da cirurgia para gatas e cadelas segue uma cota mensal.

Todos os meses, senhas são distribuídas para a solicitação das operações.

A partir de 11 de dezembro, mais vagas estarão disponíveis aos tutores interessados.

Para participar, basta apresen-

tar na sede do CCZ (Rua Paiaquás, 609) RG ou CNH e um comprovante recente de endereço.

Há um limite de procedimentos cirúrgicos para fêmeas, pois a castração é realizada por veterinários de clínicas particulares conveniadas.

Dessa forma, toda residência pode agendar apenas uma operação por mês. Um veterinário do CCZ castra os machos.

A continuidade do serviço de castração de animais é parte da estratégia do município para zelar pelo bem-estar animal, além de evitar abandonos e maus-tratos.

**SECRETARIA DE SAÚDE | RUA PAIAQUÁS, 370**

- ✓ SENHAS PARA CIRURGIA DE FÊMEAS DAS 7H ÀS 9H (ENQUANTO HOUVER COTAS DISPONÍVEIS) - LIMITE DE UMA GATA OU CADELA POR CASA/ MÊS
- ✓ AGENDAMENTO DE MACHOS | SEG. A SEX | 9H ÀS 16H30  
NÃO HÁ LIMITE DE VAGAS PARA OPERAÇÃO DE MACHOS. MAS, CASO PERCA A DATA, O AGENDAMENTO SERÁ SUSPENSO

**DOCUMENTOS**

- DOCUMENTO C/ FOTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



**CENTRO DE CONTROLE DE ZOOLOSES DE TUPÃ** **TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA**

## MEIO AMBIENTE

## Prefeitura iniciará roçada de terrenos baldios

Proprietários de uma área de 250 m<sup>2</sup> poderão pagar multa de quase R\$ 260



A Prefeitura de Tupã, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, iniciou o serviço de roçada de terrenos baldios. Os trabalhos começaram pelo loteamento Reserva Tupã, localizado na zona norte, de onde incide o maior número de reclamações pela quantidade de terrenos baldios. O setor de fiscalização constatou que os lotes que ainda pertencem a construtora estão limpos, mas aqueles adquiridos por terceiros apresentam mato alto.

“O Setor de Fiscalização já informou também os contribuintes donos de lotes do Jardim Scandiuzzi, na zona oeste, foram notificados para que procedam a limpeza, caso contrário, o serviço será executado e depois cobrado”, afirmou o diretor de Departamento de Arrecadação, Atendimento e Fiscalização, Gerson Richard.

Depois de feita a roçada, o valor por metro quadrado da área é lançado no cadastro do imóvel. Caso a

cobrança do serviço não seja quitada, o valor é inscrito em Dívida Ativa e a cobrança acontece por meio administrativo ou judicial. Uma área de 250 metros quadrados, por exemplo, terá como custo da roçada de R\$ 259,25.

### TERRENOS FECHADOS

O trabalho de roçada que deverá ser iniciado pelos loteamentos também pode atingir, inclusive, lotes eventualmente fechados. Existe uma autorização judicial que permite a entrada no terreno mesmo cercado para a execução da limpeza.

A necessidade de manter os terrenos baldios limpos é uma questão de saúde pública e afeta diretamente os moradores vizinhos dessas áreas, por conta da proliferação de insetos peçonhentos, cobras e outros animais que invadem as residências em busca de alimentos.

Sem mato, que também contribui para o acúmulo de lixo, diminui os criadouros do mosquito da dengue e de escorpões.

De acordo com especialistas, os dias chuvosos, como nesta época do ano, intercalados com dias muito quentes aceleram o crescimento do mato. Estudos apontam que o mato chega a crescer entre 5 a 10 cm por dia, comparado a clima de períodos diferentes do ano.

## TUPÃ FOLIA 2024

# Corte Carnavalesca será realizada no Quinta com Arte

Projeto acontece na Praça do Estádio a partir das 18h

A Subsecretaria Municipal de Cultura realizará mais uma edição do Projeto Quinta com Arte, nesta quinta-feira (07), a partir das 18h, na praça Aparecido de Barros (ao lado do Estádio Municipal). Além das atrações tradicionais do Projeto, a Subsecretaria organizará estrutura para realizar a seleção da Corte Carnavalesca 2024.

Serão selecionados os Reis Momos e as Rainhas do Carnaval nas categorias “Adulto”, “Terceira Idade” e “Mirim”. Os critérios para avaliação serão: simpatia, comunicação, samba no pé e plasticidade.

Segundo o edital lançado para as inscrições, todos os vencedores do concurso serão premiados com o valor de R\$ 1.500,00, e deverão seguir cronograma estipulado pela Subsecretaria de Cultura durante a realização do Tupã Folia 2024.

Deixando o Projeto ainda mais atrativo, a tradicional Feira de Artesanato estará instalada no local, com comercialização de diversas peças artesanais (crochê, macramê, trabalhos em

MDF e acrílico, sabonetes artesanais, bijuterias, artigos em biscuit, canecas personalizadas, artesanato em bambu, chaveiros personalizados, pintura em guardanapos e produtos alimentícios diversos). Além da comercialização na Feira, o projeto conta com venda de orquídeas e suculentas, com banca completa de plantas diversas.

Também terá a realização do Bailão do CCI; a presença do Trenzinho da Alegria a preços populares; e os Palhaços Floquinho e Papu.

Nesta edição estarão presentes também os alunos do 1º ano de Administração da faculdade Unesp, com exposições de seus trabalhos científicos.

Os visitantes do Projeto poderão ainda levar toda a família para aproveitarem a diversidade de comidas presentes na praça de alimentação, com barracas e trailers de acarajé, churros, sorvete tradicional e americano, pão de queijo, pastel e espetinho.

“O Quinta é um projeto tradicional na cidade, mas que a cada se-

mana encanta a população com suas diversas atividades.

Aproveite para convidar todos para prestigiarem a seleção da Corte Carnavalesca, para conhecermos os novos integrantes que levarão toda a alegria do Carnaval para o nosso Tupã Folia 2024”, convidou o subsecretário de Cultura, Luis Carlos Sanches.



## OPORTUNIDADES

# PAT anuncia novas vagas de emprego

Interessados devem encaminhar currículo para e-mail [pat\\_emprego@tupa.sp.gov.br](mailto:pat_emprego@tupa.sp.gov.br)



Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Avenida Tapuias nº 907 / (14) 3496-4605

**CURRÍCULOS PARA PAT\_EMPREGO@TUPA.SP.GOV.BR**

**OPORTUNIDADES ANUNCIADAS DIA 5/12**

QUANTIDADE DE VAGAS/ CARGO	
1 ... AJAJADOR	2 ... MECÂNICO
1 ... ATENDENTE	1 ... MONTADOR DE MÁQUINAS
3 ... AUXILIAR DE COZINHA	2 ... MOTORISTA
1 ... AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1 ... MOTORISTA DE CAMINHÃO PEQUENO
3 ... AUXILIAR LIMPEZA	3 ... MOTORISTA CARRETEIRO
1 ... AUXILIAR DE PINTURA	4 ... MOTORISTA ENTREGADOR
1 ... AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	6 ... OPERADOR DE MÁQUINA CNC
2 ... AUXILIAR OPERADOR DE CALDEIRA	1 ... OPERADOR DE GUNCHO/MUNCK
1 ... AUXILIAR OPERADOR DE CAMARA	10 ... OPERADOR DE MÁQUINA INDUSTRIAL
1 ... AUXILIAR DE PINTURA	1 ... OPERADOR DE MONITORAMENTO
26 ... AUX. DE PRODUÇÃO	5 ... PEDREIRO
1 ... CENTRO DE USINAGEM	3 ... REPRESENTANTE DE VENDAS DE ALBUNS
1 ... CREDENCIARISTA	1 ... RECARGA E MAN. EM EXTINTORES
1 ... CONSULTORA DE VENDAS	1 ... SECRETÁRIA
1 ... CONTROLADOR DE ACESSO	5 ... SERVENTE
1 ... COZINHEIRA	3 ... REPRESENTANTE DE VENDAS
1 ... COORDENADOR DE PRODUÇÃO	3 ... SERVIÇOS GERAIS
2 ... COSTUREIRA	5 ... SOLDADOR TIG E MIG
2 ... EMPREGADA DOMÉSTICA	2 ... TORNEIRO CNC
1 ... GERENTE DE OBRA	20 ... TRABALHADOR RURAL
	6 ... VENDEDOR (A)

**CONSULTE OS DETALHES EM**  
[linktr.ee/PrefeituraTupa](http://linktr.ee/PrefeituraTupa)



O PAT de Tupã (Posto de Atendimento ao Trabalhador) anuncia 131 vagas de emprego nas mais diversas áreas do mercado de trabalho. Para concorrer é necessário encaminhar currículo para [pat\\_emprego@tupa.sp.gov.br](mailto:pat_emprego@tupa.sp.gov.br), especificando no assunto do e-mail o cargo pretendido.

As especificações de cada oportunidade publicada podem ser consultadas por meio da página do Emprego Tupã (no menu “Serviços por Secretaria” no site [tupa.sp.gov.br](http://tupa.sp.gov.br)). O PAT não recebe currículos por WhatsApp.

Para saber mais, entre em contato pelo (14) 3496-4605, ou (14) 99888-1522. O PAT fica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior (Avenida Tapuias, 907). Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30, ou das 13h às 17h.

O PAT busca orientar

e informar os trabalhadores na busca de emprego e auxiliar os empregadores na busca de recursos humanos, provendo a colocação no mercado de trabalho de maneira rápida, diminuindo os impactos sociais causados pelo desemprego.

A captação de vagas é um serviço gratuito oferecido aos empregadores no processo de pré-seleção dos candidatos. No qual a empresa informa o PAT os requisitos necessários para o exercício da função a ser contratada, idade, sexo, escolaridade, tempo de experiência exigidos, salário, benefícios, local de trabalho, horário e local para entrevista.

O PAT faz o cruzamento dos registros de cada vaga captada com o registro de cada trabalhador cadastrado, e havendo correspondência, encaminha os trabalhadores para seleção.

# ÍNDICE



GABINETE



OBRAS, PLANEJAMENTO  
E TRÂNSITO



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE



RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS



ASSISTÊNCIA  
SOCIAL



CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR nº 466, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

[Projeto de Lei Complementar nº 24|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 6 CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. CRIA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CENTRAL DE ALIMENTOS E A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CENTRAL DE ALIMENTOS, EXTINGUE O SETOR E A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ESTRUTURAL DE CHEFE DE SETOR DE COZINHA PILOTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 6 (seis) cargos, de provimento efetivo, Grau PE-4, de **Professor de Ensino Fundamental**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, incluindo-os no Anexo I da Lei Complementar nº 202, de 21.06.2011 – Estatuto do Magistério.

Parágrafo único. Os cargos ora criados serão providos mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, devendo o Edital de Concurso minuciar as condições de participação no certame.

**Art. 2º** O Setor de Controle de Central de Alimentos constante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, prevista na Lei Complementar nº 337, de 12.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 426, de 23.12.2021, passa a constituir, doravante, o **Departamento de Controle de Central de Alimentos**.

**Art. 3º** Compete ao Departamento de Controle de Central de Alimentos a execução dos trabalhos da cozinha piloto, bem como a chefia de todos os servidores da equipe de armazenamento, preparo e distribuição das refeições produzidas pelo Município.

**Art. 4º** Fica incluída na Tabela 4 - Quadro de

**Pessoal - Função de Confiança Estrutural da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, alterada pela Lei Complementar nº 337, de 12.12.2017, a Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Diretor de Departamento de Controle da Central de Alimentos, com o valor pecuniário correspondente ao Grau 18-A do Anexo V da mencionada Lei Complementar nº 140, alterada pela Lei Complementar nº 449, de 28.03.2023.**

**Parágrafo único. Fica extinta a Gratificação de Função de Confiança Estrutural de Chefe de Setor de Controle da Central de Alimentos, prevista na Lei Complementar nº 337, de 12.12.2017.**

**Art. 5º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei Complementar, ficam incluídas na Lei nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023).

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

.....  
**LEI COMPLEMENTAR nº 467, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

[Projeto de Lei Complementar nº 25|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

**DEFERE E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE “BÔNUS PECUNIÁRIO ROSIMAR APARECIDA CERDAN RUFO” NO EXERCÍCIO DE 2023 AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** É concedido ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã, o **“BÔNUS PECUNIÁRIO ROSIMAR APARECIDA CERDAN RUFO”** proporcional à frequência do servidor em contínua atividade durante o exercício de



2023.

**Parágrafo único.** O benefício corresponderá ao valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por dia de trabalho efetivamente comprovado, tendo por base os 221 (duzentos e vinte e um dias) dias úteis dos meses de janeiro a novembro do exercício de 2023, perfazendo o limite pecuniário de R\$ 550,29 (quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º O pagamento do “**Bônus Pecuniário Rosimar Aparecida Cerdan Rufo**” far-se-á de conformidade com os critérios vigentes aplicáveis à Ajuda de Custo para Alimentação instituída pela Lei Complementar nº 285, de 01.07.2014, observadas as hipóteses de concessão do benefício previstas nos Decretos nºs 7.637, de 28.07.2015, e 8.816, de 16.07.2020.

**Art. 3º** Para efeito de desconto serão consideradas as faltas injustificadas igual a 01 (um) dia e para faltas injustificadas menores de 01 (um) dia, serão somadas as horas até obter o equivalente a carga horária diária do servidor, sendo descontado um dia de bonificação para cada acúmulo.

**Art. 4º** São beneficiários do bônus pecuniário ora instituído, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão [Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008, e Anexos I e II, Lei Complementar nº 202, de 21.06.2011], os contratados temporariamente e funcionários do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS que prestam serviços de saúde vinculados ao Município de Tupã, na forma da Lei Complementar nº 345, de 15.05.2018.

**Art. 5º** O benefício será feito em pagamento único, no mês de dezembro de 2023, podendo o Poder Executivo decidir quanto ao meio e o momento da sua implementação.

**Art. 6º** O bônus pecuniário autorizado por esta Lei Complementar não se incorporará à remuneração total [inciso VIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2028 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã], nem servirá de parâmetro para aferir quaisquer vantagens funcionais.

**Art. 7º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei Complementar, ficam incluídas na Lei nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual); na Lei nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023).

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 9º** Sem efeito retroativo, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**LEI Nº 5.196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

[Projeto de Lei Nº 56/2023 - Autor: Vereador Antonio Brito]

**RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**LEI Nº 5.197, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

[Projeto de Lei nº 77|2023 - Autor: Prefeito Municipal]

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 4º, CAPUT; DO**



**PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 3º. INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º, DA LEI LOCAL Nº 5.133, DE 14 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Mantidas as demais prescrições constantes do permissivo, o *caput*, parágrafos e parágrafos únicos dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º, da Lei local nº 5.133, de 14 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º. É de responsabilidade dos estudantes providenciar os meios de locomoção para transporte relativos à ida e ao retorno da instituição de ensino superior (IES), cabendo à Administração Pública Municipal apenas a concessão de auxílio transporte universitário, consoante a disponibilidade orçamentária, por meio de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 0,12 (doze centavos de real) por quilômetro de distância entre o Município e a cidade em que se localiza o campus do curso.**

**Art. 3º.** [...]

**§1º.** Não se aplica a restrição disposta no *caput* deste artigo aos estudantes matriculados em curso superior, mesmo que disponibilizado pelas instituições educacionais de ensino superior com sede no Município de Tupã, quando o início do curso tenha se realizado, efetivamente, até o primeiro semestre do corrente ano de 2023, cabendo ao interessado a comprovação do direito alegado mediante apresentação de documentação oficial emitida instituição de ensino superior (IES), atestando a data em que foi efetuada a matrícula e a frequência consoante calendário letivo do curso.

**§2º.** [...]

**Art. 4º.** Os interessados no recebimento do auxílio transporte universitário deverão solicitar, tempestivamente, os benefícios desta Lei, realizando sua inscrição por formulário que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, comprovando, ainda, a matrícula em curso regularmente ofertado em instituição de ensino superior, juntando, no ato da solicitação:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

**Parágrafo único.** [...]

**Art. 6º.** [...]

**Parágrafo Único.** Nos períodos de férias e recesso escolar não será realizado pagamento do valor referente ao auxílio transporte universitário de que trata a presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**LEI Nº 5.198, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

[Projeto de Lei nº 78|2023 - Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 210.00,00 PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE SUPLEMENTANDO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

**Art. 2º** Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 597, de 12.05.2023, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 717.....R\$ 45.000,00

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros

Ficha 718.....R\$ 165.000,00

**Art. 3º** A complementação terá vigência na extensão



do repasse federal, correspondente às parcelas os meses de novembro e dezembro e do pagamento da Gratificação de Natalina (13º Salário).

**Art. 4º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei de Orçamento para 2023).

**Art. 5º** Os efeitos desta Lei se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), especificado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE DEZEMBRO DE 202

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVIDANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

## Decretos

### **DECRETO Nº 10.201, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023**

**HOMENAGEIA OSVALMIR CARRASCO MELATI, IDENTIFICANDO, COM O SEU HONRADO NOME, A PISTA DE CAMINHADA NA EXTENSÃO DA AVENIDA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei local nº 4.070, de 4 de abril de 2023 – Lei Orgânica do Município de Tupã,

CONSIDERANDO que, natural de Tupã [13.10.1951], o homenageado sucedeu o primeiro emprego na tupãense Fábrica de Doces Ozaluna com a atividade de motorista de caminhão, fazendo fretes para todo o Brasil, mas o empreendedorismo ganhou fértil espaço na sua trajetória de vida, inspirado a partir de passagem por Americana/SP, quando verificou e aprofundou conhecimentos sobre o funcionamento de ‘trayllers’ de lanches que em pontos daquela localidade e projetou estabelecer essa atividade até então inexistente em Tupã, para instalar e fazer funcionar nos idos de 1980 o lembradíssimo “Brutação Lanches”, na Rua Tupinambaranas, imediações da

Faculdade de Direito da Alta Paulista - FADAP, oferecendo alimentação rápida que esmerava pelas inovadoras criatividade e fartura quanto no sabor dos lanches, e a complementaridade era o asseio do trayller, a eficiência no atendimento, que repercutiam entre os universitários das escolas superiores e, nos finais de semana, também entre as famílias tupãenses atendidos em quarteirões limítrofes, cooperando, ainda, para provocar concorrência a partir da formação de ‘chapeiros’, que depois abriram estabelecimentos semelhantes; e

CONSIDERANDO que, alterando a atividade econômica na sua faina empreendedora o homenageado incursionou pela área da decoração de ambientes internos, instalando a “Dani Decorações”, com serviços plenos de confiabilidade e eficiência que seguem sendo sustentados já por mais de duas décadas, trajetória que inclui atributos de zelo e correção sócio-moral legados aos filhos Osvalmir Júnior [in memoriam] e Danieli, que geraram os netos Luca, Heitor, Laura e Enzo, encerrada em 02.03.2022, aos 70 anos, data do registro de sua morte, expondo um quadro personalíssimo bastante expressivo como se colhe na **INDICAÇÃO Nº 465|2023**, da lavra do Nobre Vereador Israel Velloso da Silva Junior, justificando a homenagem e o reconhecimento público que se perpetuam com este ato oficial,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A pista de caminhada com área de recreação implantada na extensão da Avenida Marechal do Ar Eduardo Gomes, com início na Rua Aimorés, Jardim Cerejeiras, e término na Rotatória de Acesso à Estrada Vicinal Vereador José Sanches (Tupã-Arco-Íris), passa a denominar e a constituir-se, doravante, na

**PISTA DE CAMINHADA OSVALMIR CARRASCO MELATI [“Carrasquinho”].**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no ato de sua assinatura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

### **DECRETO Nº 10.202, 15 DE NOVEMBRO DE 2023**

**HOMENAGEIA OSWALDO DIAS [“SIMONAL”] IDENTIFICANDO, COM SEU HONRADO NOME, A CICLOFAIXA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS IMPLANTADA NA AVENIDA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do artigo 63 da Lei nº



3.079, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO que, natural de Rancharia/SP [11.01.1953], o homenageado ostentava face airosa cuja simplicidade externada não conseguia ‘esconder’ formação notabilizada por atributos a florados na adolescência de filho exemplar, tendo inaugurado sua trajetória profissional aos 18 anos servindo às atividades da Pastelaria A Chinesinha, bandeando-se para o Serviço Público Federal com funções na Agência dos CORREIOS e, em seguida, formatou uma exitosa carreira de 38 anos no Banco do Brasil tantos deles em exercício na Agência de Tupã, encerrada em 2015, quadro profissional que o benquistou e popularíssimo “Simonal” ampliou com a vocacionada prática dos esportes, sobressaindo-se como educador esportivo, organizador e participante de competições de ciclismo e atletismo logrando posições de destaque ao representar Tupã, que acompanhava a sua dedicação na prática da musculação e nos treinamentos que conduzia para policiais e grupos interessados nos testes de aptidão física ou de preparação esportiva, valendo-se dos conhecimentos que amalhava nas academias e nos estudos aos quais muito se dedicava para as aulas que ministrava em diferentes praças esportivas; e

CONSIDERANDO que também serviu à cidade quando se inseriu em projetos sócio-esportivos na relevante ambientação do Rotary Clube de Tupã Vanuíre e da adolescência burilada no Rotaract Clube, quanto da Educação Especial propiciada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE, sendo certo que a admiração e o acolhimento que fruía no tecido social mais o distinguia ante a probidade irradiada na condução da Família formada com a esposa Lúcia das Graças Costa Dias, os filhos Osvaldo Dias Júnior [com o neto João Vitor] e Mirele Costa Dias Scarpante, juntamente enlutados com a Grande Família de Tupã em 20 de maio de 2018 quando, aos 65 anos, era registrado o seu falecimento, legando um currículo pessoal que justifica a homenagem e o reconhecimento público expresso neste ato oficial que apõe o seu nome em um equipamento de fins voltados para assegurar mente sã em corpo são,

#### **DECRETA :**

Art. 1º A ciclofaixa implantada na extensão da Avenida Marechal do Ar Eduardo Gomes, com início na Rua Aimorés, Jardim Cerejeiras, e término na Rotatória de Acesso à Estrada Vicinal Vereador José Sanches (Tupã-Arco-Iris), passa a denominar e a constituir-se, doravante, na

**CICLOFAIXA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS OSWALDO DIAS [“Simonal”].**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no ato de sua assinatura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

## **DECRETO Nº 10.269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 210.00,00 PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE SUPLEMENTANDO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.198, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 597, de 12.05.2023, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 717.....R\$ 45.000,00

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros

Ficha 718.....R\$ 165.000,00

#### **DECRETO Nº 10.269, de 05.12.2023**

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, correspondente às parcelas os meses de novembro e dezembro e do pagamento da Gratificação de Natalina (13º Salário).

Art. 4º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da Lei nº 5.198, desta data, ficam incluídas na Lei



Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei de Orçamento para 2023).

**Art. 5º** Os efeitos da Lei local nº 5.198, desta data, se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), especificado no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE  
DEZEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVIDANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**DECRETO Nº 10.273, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO NO VALOR DE R\$  
500.000,00, PARA SUPLEMENTAR  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 234.....R\$

**500.000,00**

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 231.....R\$

**500.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de  
DEZEMBRO de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**DECRETO Nº 10.272, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO NO VALOR DE R\$  
1.731.000,00, PARA  
SUPLEMENTAR DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DO PODER  
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 1.731.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e um reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 743.....R\$

**437.000,00**

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 744.....R\$

**220.000,00**

33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros

Conta 746.....R\$

**570.000,00**

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTES

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 745.....R\$

**504.000,00**

**TOTAL.....**

**.....R\$ 1.731.000,00**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de  
dezembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio



Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**DECRETO Nº 10.274, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 396.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 073.....	R\$
<b>6.000,00</b>	
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.30 Material de Consumo	
Conta 142.....	R\$
<b>30.000,00</b>	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 237.....	R\$
<b>3.000,00</b>	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 249.....	R\$
<b>200.000,00</b>	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 310.....	R\$
<b>26.000,00</b>	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 282.....	R\$
<b>20.000,00</b>	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Conta 316.....	R\$
<b>30.000,00</b>	
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 411.....	R\$
<b>80.000,00</b>	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 412.....	R\$
<b>1.000,00</b>	
<b>TOTAL.....R</b>	
<b>\$ 396.000,00</b>	

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 066.....	R\$
<b>6.000,00</b>	
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE	
44.90.51 Obras e Instalações	
Conta 162.....	R\$
<b>30.000,00</b>	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 281.....	R\$
<b>229.000,00</b>	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 708.....	R\$
<b>20.000,00</b>	
33.90.32 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	
Conta 289.....	R\$
<b>30.000,00</b>	
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Conta 389.....	R\$
<b>80.000,00</b>	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 427.....	R\$
<b>1.000,00</b>	
<b>TOTAL.....R</b>	
<b>\$ 396.000,00</b>	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de dezembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**DECRETO Nº 10.275, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 5.335.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 5.335.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:



2. PODER EXECUTIVO	
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 087.....	<b>R\$ 10.000,00</b>
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 098.....	<b>R\$ 16.000,00</b>
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 250.....	<b>R\$ 600.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 282.....	<b>R\$ 250.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 297.....	<b>R\$ 250.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 311.....	<b>R\$ 16.000,00</b>
02.11 FUNDEB MUNICIPAL	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 331.....	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 340.....	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 349.....	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 364.....	<b>R\$ 25.000,00</b>
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 488.....	<b>R\$ 5.000,00</b>
02.20 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 517.....	<b>R\$ 35.000,00</b>
02.25 SUBSECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 595.....	<b>R\$ 25.000,00</b>
02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 631.....	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.335.000,00</b>

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 050.....	<b>R\$ 26.000,00</b>
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 136.....	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 164.....	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 137.....	<b>R\$ 300.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 168.....	<b>R\$ 300.000,00</b>
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 281.....	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 296.....	<b>R\$ 700.000,00</b>
02.11 FUNDEB MUNICIPAL	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 332.....	<b>R\$ 115.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 335.....	<b>R\$ 25.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 341.....	<b>R\$ 250.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 344.....	<b>R\$ 25.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 350.....	<b>R\$ 18.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 353.....	<b>R\$ 25.000,00</b>
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 359.....	<b>R\$ 42.000,00</b>
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 479.....	<b>R\$ 5.000,00</b>
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Conta 487.....	<b>R\$ 300.000,00</b>
02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO	
31.90.13 Obrigações Patronais	



Conta 537.....R\$  
**25.000,00**  
02.25 SUBSECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E  
TRÂNSITO  
31.90.13 Obrigações Patronais  
Conta 583.....R\$  
**79.000,00**  
**TOTAL.....**  
**.R\$ 5.335.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de dezembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**DECRETO Nº 10.276, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO NO VALOR DE R\$  
17.500,00, PARA SUPLEMENTAR  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO

33.90.30 Material de Consumo

Conta 700.....R\$ **17.500,00**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de dezembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**DECRETO Nº 10.277, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO NO VALOR DE R\$  
100.000,00, PARA SUPLEMENTAR  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 724.....R\$

**100.000,00**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 06 de dezembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

**Portarias**

**PORTARIA Nº 19.146, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

EXONERA, À PEDIDO, MATHEUS  
HENRIQUE MORSELLI MENDES DO  
CARGO, DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO  
DE ESPORTES, LOTADO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, à pedido, MATHEUS HENRIQUE MORSELLI MENDES (RG nº 41.924.072-X), do cargo, de provimento em comissão, referência CC-VIII, de Subsecretário de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.280, de 03.06.2022, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 04 de dezembro de 2023.



CAIO KANJI PARDO AOQUI  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Assessoria Especial de Governança Participativa

**PORTARIA Nº 19.147, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOMEIA ALESSANDRO HENRIQUE  
PIVA DE CARVALHO, PARA O  
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO,  
DE AUXILIAR DE ATIVIDADES  
CULTURAIS E TURÍSTICAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 02/2019, em 10º lugar ALESSANDRO HENRIQUE PIVA DE CARVALHO (RG nº 12.431.106-4 - CPF nº 051.642.348-74 - PIS/PASEP nº 1241432931-0), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 9º lugar, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 3, de **Auxiliar de Atividades Culturais e Turísticas**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 04.12.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de dezembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Assessoria Especial de Governança Participativa

**PORTARIA Nº 19.148, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOMEIA VERA LUCIA ALMEIDA  
SANTOS CUNHA, PARA O CARGO  
DE PROVIMENTO EFETIVO, DE  
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO  
INFANTIL - ADI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 05/2022, em 75º lugar, VERA LUCIA ALMEIDA SANTOS CUNHA (RG nº 38.939.612-6 - CPF nº 607.427.985-34 - PIS/PASEP nº 1367659789-2), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI**, observando remuneração e atribuição previstas em Lei, a partir de 04.12.2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 de dezembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR  
Assessoria Especial de Governança Participativa

**ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 137/2023 - Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - CLÍNICO GERAL (CONSULTA MÉDICA), QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.), objetivando, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogar o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses (válido até 28/12/2023), de acordo com a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 17.797/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 28/09/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 174/2023 - Contratada: SILVIO VIGIDO- ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, CONFORME PLANO DE TRABALHO REF. A PROPOSTA Nº 11.845.813000/1210 -07), objetivando suprimir o item nº 02, do referido contrato, nos termos do artigo 65, I, "a" e "b" c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, com observação aos documentos e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, anexos ao Processo Administrativo Eletrônico nº 21.721/2023, datado de 28/08/2023, bem como Autorização do Prefeito Municipal, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 28/11/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 179/2022 - Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de oxigênio medicinal, com assistência técnica, para atender as demandas da Unidade do Pronto Atendimento (UPA), das unidades de saúde e das ambulâncias, do Município de Tupã - SP, pelo período de 12 (doze) meses), objetivando, com fulcro no inciso I, alínea "b" e §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, acrescer em 25% o valor inicial atualizado do referido contrato (1.393,25m³ do objeto - OXIGENIO MEDICINAL), conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos anexos ao Memorando Eletrônico nº 20.775/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 14/11/2023. Caio K. P. Aoqui,



Pref. Mun.

### Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 670/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO ELETROFUNDIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. ABERTURA: 20/12/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, em 04/12/2023. Caio Kanji Pardo Aoque, Pref. Mun.

### Extrato

Extrato do Contrato Nº 237/2023 - Processo Licitatório Nº 654/2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GOSPEL "GABRIELA ROCHA" COM BANDA COMPLETA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO "NATAL DE LUZ" DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NO ESPAÇO CULTURAL "ZÉ PRETINHO", LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, TUPÃ-SP. - Contratada: A CRIATIVE MUSIC LTDA. Pelo valor de R\$ 140.000,00. Assinatura: 01/12/2023. Vigência: 31/12/2023, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 01/12/2023. Caio K. P. Aoque, Pref. Mun.